LEI Nº 433, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991

"Cria 06 vagas de Pajem"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Ficam criadas no Anexo II da Lei nº 429, de 31.02.87, 06 vagas no emprego de Pajem.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara municipal de São JOão da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um (28.02.1991)

Faustino Sibim Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-